DELIBERAÇÃO CPG-EEFERP Nº 65, DE 17 de junho de 2025

Dispõe sobre a entrega de relatórios parciais e finais dos(as) bolsistas de mestrado e doutorado financiados pelas agências CAPES e CNPq, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Educação Física e Esporte – EEFERP.

O Presidente da Comissão de Pós-graduação da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de acompanhamento e avaliação das atividades dos bolsistas de mestrado e doutorado no âmbito dos Programas de Pós-Graduação stricto sensu e tendo em vista o deliberado pela referida Comissão, em sua 126ª sessão, realizada em 16/06/25, baixa a seguinte

DELIBERAÇÃO

Artigo 1º - Esta Deliberação estabelece os procedimentos obrigatórios para a apresentação de relatórios parciais e finais pelos bolsistas de mestrado e doutorado vinculados às agências CAPES e CNPq.

Artigo 2º - Bolsistas CAPES

I – Os bolsistas de mestrado deverão apresentar:

a) Relatório parcial das atividades desenvolvidas, após 12 (doze) meses do início da bolsa;

b) Carta de solicitação de renovação da bolsa, com justificativa, assinada pelo(a) orientador(a), para continuidade por mais 12 (doze) meses.

II – Os(as) bolsistas de doutorado deverão apresentar:

a) Relatório parcial após 24 (vinte e quatro) meses do início da bolsa;

b) Carta de solicitação de prorrogação da bolsa, com justificativa, assinada pelo(a) orientador(a), para continuidade por mais 24 (vinte e quatro) meses.

III – Ao final do período da bolsa, os(as) bolsistas(as) CAPES de mestrado e doutorado deverão, obrigatoriamente, encaminhar à CPG Relatório Final de Conclusão da Bolsa, com 45 dias de antecedência ao final do prazo.

Artigo 3° - Bolsistas CNPq

I – Para os(as) bolsistas(as) de mestrado:

a) Apresentar Relatório Parcial ao Programa de Pós-Graduação após 12 (doze) meses do início da bolsa;

II – Para os(as) bolsistas de doutorado:

a) Apresentar Relatório Parcial após 24 (vinte e quatro) meses do início da bolsa;

III – Ao final do período da bolsa, os(as) bolsistas CNPq de mestrado e doutorado deverão obrigatoriamente encaminhar ao CNPq o Relatório Técnico Final de Conclusão da Bolsa, utilizando o sistema eletrônico disponibilizado pela agência. O mesmo relatório também deverá ser encaminhado para apreciação da CPG.

Artigo 4° - O não cumprimento das exigências estabelecidas nesta Deliberação poderá resultar na suspensão de pagamento ou no cancelamento da bolsa, conforme regulamentação das agências financiadoras e normas institucionais.

Artigo 5° - Esta Deliberação entra em vigor na presente data, com efeitos imediatos e aplicando-se também aos bolsistas atualmente vinculados aos Programas de Pós-Graduação da Universidade.

Ribeirão Preto, 17 de junho de 2025

Prof. Dr. Renato Francisco Rodrigues Marques
Presidente da CPG/EEFERP

Assinatura: RENATO FRANCISCO RODRIGUES MARQUES
RENATO FRANCISCO RODRIGUES MARQUES (17 de junho de 2025 18:09 ADT)

Email: renatomarques@usp.br

DELIBERAÇÃO CPG-EEFERP Nº 65, DE 17 de junho de 2025

Relatório de auditoria final 2025-06-17

Criado em:	2025-06-17 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAbBmau6Yg8zfNdvfM8IeBAcUVypuMi8do

Histórico de "DELIBERAÇÃO CPG-EEFERP Nº 65, DE 17 de junho de 2025"

Documento criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
2025-06-17 - 16:09:43 ADT

Documento enviado por email para renatomarques@usp.br para assinatura
2025-06-17 - 16:09:52 ADT

O signatário renatomarques@usp.br inseriu o nome RENATO FRANCISCO RODRIGUES MARQUES ao assinar
2025-06-17 - 18:09:01 ADT

Documento assinado eletronicamente por RENATO FRANCISCO RODRIGUES MARQUES (renatomarques@usp.br)
O link de assinatura foi criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Data da assinatura: 2025-06-17 - 18:09:03 ADT - Fonte da hora: servidor

Contrato finalizado.
2025-06-17 - 18:09:03 ADT

Adobe Acrobat Sign